



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00011.022544/2022-17

- 1. REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Termo de Fomento.
- 2. BASE LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei nº. 13019/14; Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações; Decreto Regulamentar Estadual nº17.083/2017.
- 3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP, CNPJ nº 06.872.345/0001-11
- 4. ENDEREÇO:** Rua Beneditinos, 537, Bairro São Pedro, município de Teresina- PI
- 5. OBJETO PROPOSTO:** Dotar a entidade dos meios para que os educandos com deficiência visual tenham melhor aproveitamento nas atividades escolares, como: equipar o laboratório de informática com 20 computadores, 02 impressoras, climatizar o auditório da entidade para atividades coletivas, instalar em cada sala de aula 01 ventilador de teto, no total de 35 para melhorar a climatização ambiente, dispor aos educandos 01 bebedor do tipo industrial e apoiar os educandos com material didático e de expediente especializado.
- 6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:** 80 Alunos
- 7. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 197.387,95 (cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**
- 8. PERÍODO:** Exercício de 2023.
- 9. TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.
- 10. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:** A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público estadual, notadamente com a Secretaria de Estado da Educação, de maneira satisfatória. A Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre as OSC e a Administração Pública, possui dentre os seus fundamentos, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público. Desse modo, visando assegurar à sociedade piauiense, mormente a população mais carente, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social, é que se pretende firmar a presente parceria através de Termo de Fomento. Acrescenta-se, ainda, o fato da entidade proponente figurar como beneficiária nas Leis Estadual nº6.101/2011, 6.355/2013, 6.616/2014 e seus anexos, que autorizam o Poder executivo a conceder Subvenções Sociais a Organizações Sociais sem finalidade lucrativa. Como visto, a parceria trata de subvenção prevista nos exceptua a necessidade de se proceder a Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, declara-se, sob as penas da lei, a **Inexigibilidade do Chamamento Público**, por motivo de que as metas constantes no Plano de Trabalho se coadunam com a política educacional dessa secretaria, como também a parceria ser decorrente de transferência de valores autorizada por Lei estadual cuja entidade beneficiária é expressamente identificada para celebração de parceria voluntária entre a Secretaria de Estado de Educação e a OSC **ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP**, CNPJ nº 06.872.345/0001-11, tendo como objeto o repasse do valor de **RS 197.387,95 (cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. Como

contribuição no custeio do funcionamento da entidade preponente/parceira, para dotar a entidade dos meios para que os educandos com deficiência visual tenham melhor aproveitamento nas atividades escolares, como: equipar o laboratório de informática com 20 computadores, 02 impressoras, climatizar o auditório da entidade para atividades coletivas, instalar em cada sala de aula 01 ventilador de teto, no total de 35 para melhorar a climatização ambiente, dispor aos educandos 01 bebedor do tipo industrial e apoiar os educandos com material didático e de expediente especializado. O Projeto pretende atender 80 alunos.

Teresina (PI), fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 23/02/2023, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6406607** e o código CRC **79045DD7**.